



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMA	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ISS	Certificado de Crédito Tributário	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI	27.000.000	34.875.000	40.500.000	-
IPTU	Certificado de Crédito Tributário	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI	3.000.000	3.875.000	4.500.000	-
ISS	Certificado de Crédito Tributário	Programa Viva Cultura	4.950.000	5.400.000	5.400.000	-
IPTU	Certificado de Crédito Tributário	Programa Viva Cultura	550.000	600.000	600.000	-
ISS	Isenção	Programa Revitalizar	228.757	334.672	399.694	-
IPTU/TRSD	Remissão e Isenção	Programa Revitalizar	268.100	402.582	533.341	-
ITIV	Isenção	Programa Revitalizar	101.731	148.833	177.749	-
Taxas	Isenção	Programa Revitalizar	50.174	73.404	87.665	-
ISS	Isenção	Isenção STCO	20.577.586	20.577.148	20.573.920	-
TRCF	Isenção	Isenção STCO	5.144.397	5.144.287	5.143.480	-
IPTU	Certificado de IPTU VERDE	IPTU VERDE	300.091	312.094	323.798	-
TOTAL			62.170.836	71.743.021	78.239.647	-

NOTAS:

1. Para Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI, considerou-se, frente aos projetos de incentivo ao investimento aprovados, a previsão anual de emissão dos certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - CIDEI) por seus respectivos titulares, bem como a estimativa de utilização dos CIDEI emitidos para pagamento dos tributos municipais devidos, nas proporções de 10% (IPTU) e 90% (ISS);
2. Para o Programa Viva Cultura, considerou-se, frente os projetos de incentivo cultural aprovados, a previsão anual de emissão dos certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural - CIDEDEC) por seus respectivos titulares, bem como a estimativa de utilização dos CIDEDEC emitidos para pagamento/abatimento dos tributos municipais devidos, nas proporções de 10% (IPTU) e 90% (ISS);
3. Para o Programa Revitalizar, tomou-se por base a estimativa anual de adesão ao programa, cumulativamente nas proporções de 10%, 15% e 22% de um total de 466 imóveis abandonados ou em ruína localizados nas áreas contempladas, além de outros parâmetros como o valor venal médio dos imóveis, custo médio dos serviços de reforma e construção, entre outros.
4. Os valores de renúncia de receita decorrentes da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e da isenção da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF resultam dos estudos de Impacto Orçamentário realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI
5. Para o Programa IPTU Verde, tomou-se por base os imóveis já contemplados com o incentivo aprovado.

No que se refere às medidas de compensação à renúncia de receita, ressalte-se que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício tais renúncias já foram expurgadas para o cálculo dos tributos correspondentes, não importando, desse modo, em impacto na receita.